



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00049/2021

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n.º 00049/2021, onde se lê: "EXTRATO DE CONTRATOS PE 00032/2021"; leia-se: "AVISO DE LICITAÇÃO 00049/2021 - AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS". Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalau-licita@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 22 de Outubro de 2021

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2021

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n.º 00001/2021, onde se lê: "DATA DA SESSÃO 29/10/2021"; leia-se: "DATA DA SESSÃO 05/11/2021". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Avenida São José, 20 - Centro - PB. Telefone: (83) 33021001. E-mail: licitacao@camalau.pb.gov.br. Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

- PB, 22 de Outubro de 2021

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 00047/2021. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art. 7º, § 2º do Decreto N.º 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil". VIGÊNCIA: até 22/10/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N.º 00175/2021 - 22.10.21 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 73.500,00.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00050/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Ele-

trônico, do tipo menor preço, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 05 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 05 de Novembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 21 de Outubro de 2021

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA - Pregoeiro Oficial

Decreto do Executivo Municipal n.º 192/2021, de 25 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Camalaú, Estado de Paraíba, no uso de suas legais atribuições

CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 28 de outubro, em homenagem ao Servidor Público, a ocorrer na próxima quinta-feira;

DECRETA

Art. 1º. Transferir, neste ano, para o dia 1º de novembro de 2021, véspera do feriado nacional de finados, o ponto facultativo relativo ao dia 28 de outubro, em homenagem ao Servidor Público, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único. As Secretarias que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável os atendimentos à população deverão manter o regular funcionamento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 25 de outubro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, através de sua Comissão Especial, informa a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2021, do Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMC n° 001/2021, publicado em 18 de outubro de 2021 no Boletim Eletrônico Oficial Municipal, edição n° 131/2021, como também no site oficial da Prefeitura Municipal de Camalaú (camalau.pb.gov.br), em virtude de alterações que se fizeram necessárias para maiores esclarecimentos e a correção de vícios.

Art. 1°. Fica acrescida ao edital originário a reserva de vaga destinada à função de bioquímico, que passa a vigorar com os seguintes pré-requisitos:

- FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

QUADRO 01 - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
004	Bioquímico	Secretaria Municipal de Saúde	01 + Cadastro Reserva	Curso Superior em Farmácia + Inscrição no CRF Ou Curso Superior em Biomedicina + Inscrição no CRBM	R\$ 1.436,00	20h

Art. 2°. Os demais itens deste edital permanecem inalterados, ficando revogadas as disposições em contrário.

Camalaú/PB, em 25 de outubro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

PREFEITO INTERINO

URÂNIO E SILVA MAYER

PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI FEDERAL N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 E ALTERADA PELA LEI FEDERAL N° 14.150 DE 12 DE MAIO DE 2021 – LEI ALDIR BLANC.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, através do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em consonância com a Medida Provisória n° 986/2020, complementar a Lei Federal n° 14.017 de 2020, alterada pela Lei Federal n° 14.150 de 12 de maio de 2021, denominada Lei Aldir Blanc, e Decreto n° 40.134, de 20 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública no Estado de Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1.2. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento, que foram afetadas pelas consequências da pandemia do novo coronavírus.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

2.0.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas:

Música (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs e sanfoneiros);

Literatura (poeta e poetiza);

Renda e Renascença (rendeira) e

Artesanato (artesanato em madeira).

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do COVID-19.

3.2. São categorias deste Edital:

- Música;
- Literatura;
- Renda e Renascença;
- Artesanato.

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal 14.150/2021

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, camalauense ou radicada no município de Camalaú há pelo menos 01 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

4.1.3. Se pessoa física:

Gestores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Camalaú;

Artista individual beneficiado em editais culturais (INCISO III) da Lei Aldir Blanc em Camalaú e em outros municípios em 2020 e 2021;

Ter Renda Igual ou Superior a R\$ 3.000,00 (três mil), reais, mensais; ou

Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Camalaú.

4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 28/10/2021 a 03/11/2021.

5.2. O procedimento de inscrição, de maneira presencial, deverá acontecer das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias 28/10/2020 a 03/11/2020, no Centro Integrado de Educação e Cultura (Antigo Clube), localizado na Rua Inácio Rafael, S/N, Centro, CEP 58.530-000, CAMALÁU/PB.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas as que fizer parte.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, sabendo que as atividades presenciais ficarão condicionadas de acordo com o decreto da vigilância sanitária do município de Camalaú-PB.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

5.7. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2. Se Pessoa física:

6.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (espaço específico na ficha de inscrição).

6.2.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, ou a auto declaração artística (assinada no ato da inscrição), com detalhamento da produção artística realizada a partir de 2019, e apresentação da proposta cultural, (espaço específico na ficha de inscrição) que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.2.3. RG, CPF e comprovante de residência e Mídia (CD/DVD ou em PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística.

6.2.4. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto à União Federal e Estadual. (Impressas no local de inscrição).

6.2.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

6.2.6 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais beneficiados com os subsídios da Lei Emergencial Aldir Blanc (INCISO III), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de junho de 2022), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Camalaú.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição presencial, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. deste regulamento.

7.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

7.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até às 12:00 horas do último dia do prazo, só poderá ser encaminhado por meio presencial através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.

7.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Camalau (<http://camalau.pb.gov.br/>).

7.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão igual prazo de 2 (dois) dias da data de publicação dos habilitados, onde serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

8.1. As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas após a Avaliação Documental Presencial, serão avaliadas por um CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, designados por ato específico para este fim.

8.2. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

Nº	Critério	Peso	Ementa
1	Avaliação do Currículo artístico-cultural ou auto declaração artística: histórico de produção artística; histórico de atuação na vida cultural; capacidade de realização.	1 a 3 pontos	REGULAR
2	Análise da proposta apresentada: objetivos, contra partida cultural e impacto social pós pandemia.	4 a 7 pontos	BOM
3	Análise de aspectos Produção e Execução do projeto.	8 a 10 Pontos	ÓTIMO

8.3. A nota final da proposta será a soma dos produtos resultantes da multiplicação das notas parciais pelo peso de cada critério, conforme definido na planilha.

8.4. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será considerada, como critério de desempate, a nota atribuída ao critério 03.

8.5. Persistindo, ainda, o empate, será selecionada a proposta primeiramente inscrita neste Edital.

8.6. Além das propostas credenciadas, serão classificadas, por ordem de pontuação, propostas suplentes em cada categoria.

8.7. A lista com as propostas credenciadas e as suplentes serão divulgadas no endereço eletrônico (<http://camalau.pb.gov.br/>).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à exibição de toda a documentação original apresentada no ato de inscrição, bem como de mídia audiovisual de que trata o item 11.2.

9.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

10. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

10.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

10.1.1. As propostas serão para artistas individuais (pessoa física).

10.1.2. Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
Individual de pessoa física	R\$ 637,00
Individual de pessoa física	R\$ 644,49

10.2. As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Música	Individual	R\$ 637,00	09
Literatura	Individual	R\$ 637,00	02
Renda e Renascença	Individual	R\$ 637,00	04
Artesanato	Individual	R\$ 644,49	01

10.3. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato dos projetos aprovados. Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

10.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1. A contrapartida e a execução das propostas selecionadas poderão ser

realizadas a partir da contratação, sendo que, as propostas executadas presencialmente durante a pandemia, deverão seguir os critérios do decreto da vigilância sanitária do município de Camalaú, como também as propostas poderão ser executadas em formato virtual (*lives*). Todas as propostas em processo de execução, deverão manter a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura informada das devidas atividades proposta pelo proponente, através de fotos e vídeos, enviados para a Secretaria, a depender do formato escolhido para execução da proposta, se virtual ou presencial.

11.2. Todas as propostas credenciadas, deverão produzir material em mídia audiovisual (vídeo) em relação a cada atividade cultural que desempenha, com no mínimo 01 minuto e máximo de 03 minutos de duração, onde o proponente deverá explicar a sua proposta e tratar de sua biografia artística, devendo esse material ser gravado no ato de contratação, ficando esse material à disposição da Prefeitura Municipal de Camalaú pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da contratação, e que poderá à critério da Administração, ser utilizado em publicidade e campanhas institucionais, sem, portanto, gerar qualquer direito autoral, royalties ou quaisquer verbas indenizatórias.

12. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	25/10/2021
Inscrições das propostas	28/10/2021 a 03/11/2021
Análise das propostas	03 a 05/11/2021
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	08/11/2021
Prazo para recurso	09 e 10/11/2021
Divulgação do resultado definitivo de habilitação	11/11/2021
Seleção das propostas	12 a 17/11/2021
Divulgação do resultado final	18/11/2021
Contratação	22 a 26/11/2021
Pagamentos	29/11 a 10/12/2021

12.1. Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, do Município de Camalaú, poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser tirados através do telefone (83) 99805-5012

13.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

13.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

13.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

13.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Camalaú, estado da Paraíba, aos 25 de outubro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino

SANDRA MARIA DE FARIAS FREITAS SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura